



ETP – Contratação de Serviços Médicos Especializados em Psiquiatria no Âmbito da Rede Municipal de Saúde

1. Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta atualmente um grave problema com a insuficiência de profissionais especializados em saúde mental no seu quadro permanente, o que compromete seriamente a capacidade da rede pública municipal em atender a uma demanda crescente por serviços psiquiátricos. Esse déficit resulta em filas de espera prolongadas, atrasos nos diagnósticos e tratamentos, e aumento do risco de agravamento dos quadros clínicos dos usuários. Tais fatores impactam diretamente a qualidade de vida das pessoas, dificultando sua reinserção social e sobrecarregando outros setores da saúde pública.

O problema se agrava diante do aumento dos casos de transtornos mentais, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, onde há maior urgência nos atendimentos para evitar desfechos graves, como crises, hospitalizações ou até situações de risco à vida.

Diante desse cenário, é indispensável a contratação temporária de profissionais especializados, a fim de assegurar a continuidade, a qualidade e a humanização do cuidado em saúde mental. Tal medida visa não apenas reduzir filas e agilizar o acesso ao atendimento, mas também fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além de ser uma necessidade assistencial, a contratação atende ao princípio da eficiência na gestão pública, garantindo resposta rápida às demandas e evitando prejuízos ainda maiores à saúde mental da população, com reflexos sociais e econômicos significativos. Em síntese, o problema a ser resolvido é a falta de profissionais especializados em saúde mental, que impede o adequado atendimento à crescente demanda psiquiátrica, colocando em risco o direito à saúde da população e exigindo medidas imediatas para garantir serviços acessíveis, adequados e humanizados.

2. Demonstração da previsão da contratação do plano de contratações anual:

Embora o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde ainda não esteja formalmente concluído, a necessidade de contratação temporária de profissionais especializados em saúde mental já está identificada e prevista como demanda prioritária nos levantamentos internos realizados pelo setor responsável pelo planejamento das aquisições e



contratações. A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Secretaria e será incluída no Plano Anual de Contratações assim que este for consolidado, em razão da urgência e da relevância do serviço para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à população. Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo no interesse público, sendo prevista e planejada internamente, mesmo que o documento oficial do Plano Anual de Contratações ainda esteja em fase de elaboração ou finalização.

3. Requisitos da contratação:

A presente contratação tem como objetivo assegurar o atendimento especializado em saúde mental à população, por meio da atuação presencial de médico(a) psiquiatra no AMA – Ambulatório Municipal de Atenção, unidade integrante da rede pública de saúde do município. Diante da carência de profissionais no quadro permanente e considerando a urgência e complexidade dos atendimentos demandados, definem-se como requisitos necessários e suficientes para a contratação os seguintes:

- **Formação acadêmica:** Ensino superior completo em Medicina, com especialização ou residência médica em Psiquiatria, devidamente concluída.
- **Registro profissional:** Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente.
- **Atuação presencial:** Disponibilidade para realizar atendimentos presenciais no AMA, conforme cronograma e carga horária estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Experiência profissional:** Vivência prévia em atendimentos psiquiátricos, preferencialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou em serviços públicos de saúde mental.
- **Disponibilidade:** Capacidade de realizar atendimentos ambulatoriais regulares e de responder a situações de urgência quando necessário.
- **Trabalho em equipe:** Aptidão para atuar em equipe multiprofissional, de forma integrada à Rede de Atenção Psicossocial.
- **Compromisso institucional:** Alinhamento aos princípios e diretrizes do SUS, sobretudo no que se refere à universalidade, integralidade, humanização e equidade no atendimento.



A definição desses requisitos visa garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, a resolutividade dos casos atendidos e a proteção efetiva da saúde mental da população, assegurando, ainda, a eficiência da gestão pública e a promoção do interesse coletivo.

4. Estimativas das quantidades para a contratação:

Com base nos registros de atendimentos realizados nos últimos 12 meses, estima-se a necessidade de aproximadamente 3000 (três mil) consultas psiquiátricas por ano no Ambulatório Municipal de Atenção (AMA), vinculado à rede pública de saúde do município. Essa quantidade corresponde a uma média mensal de cerca de 250 (duzentos e cinquenta) consultas, podendo variar conforme a demanda real observada no serviço e a complexidade dos casos atendidos. A projeção tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento especializado em saúde mental à população, dimensionando adequadamente a necessidade de profissionais para suprir o déficit existente na rede. Ressalta-se que a quantidade estimada poderá ser ajustada durante a execução do contrato, de acordo com a evolução da demanda e as necessidades do serviço.

5. Levantamento de mercado:

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a profissionais e prestadores de serviços da área médica especializada em Psiquiatria, considerando valores praticados em atendimentos ambulatoriais na região. O levantamento identificou que o valor médio por consulta psiquiátrica gira em torno de R\$ 120,00, variando conforme a experiência do profissional, a complexidade do atendimento e a demanda local pelos serviços. Essas informações foram obtidas através de pesquisas informais, consultas a profissionais da área e referências de valores praticados em serviços públicos e privados, servindo como parâmetro para estimar o custo total da contratação e assegurar a adequação dos preços ao mercado, em observância ao princípio da economicidade e ao interesse público. Ressalta-se que os valores levantados poderão sofrer ajustes em função de negociações ou da realidade encontrada no momento da contratação.

6. Estimativa do valor da contratação:

Considerando o valor médio apurado de R\$ 120,00 por consulta psiquiátrica e a demanda estimada de aproximadamente 3000 (três mil) consultas anuais no Ambulatório Municipal de



Atenção (AMA), a estimativa do valor total da contratação alcança R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao ano. Essa estimativa foi elaborada a partir de levantamento de mercado e análise dos atendimentos realizados nos últimos 12 meses, servindo como referência para assegurar a adequação dos preços praticados e a compatibilidade com o orçamento público disponível. Ressalta-se que o valor estimado poderá ser ajustado conforme a demanda real e as condições efetivamente pactuadas no momento da contratação, sempre observando os princípios da economicidade e do interesse público.

7. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de médico(a) psiquiatra para atuar de forma presencial no Ambulatório Municipal de Atenção (AMA), unidade vinculada à rede pública de saúde do município. O objetivo é suprir a carência de profissionais especializados em saúde mental no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, a qualidade e a humanização do atendimento à população. A presença desse profissional permitirá a realização de consultas psiquiátricas regulares, atendimentos de urgência, diagnósticos e acompanhamento terapêutico de pacientes, contribuindo para a prevenção do agravamento dos quadros clínicos, redução das filas de espera e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A solução contempla profissionais habilitados, com formação específica em Psiquiatria, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência prévia na área, preferencialmente em serviços públicos ou no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, exige disponibilidade para atuar presencialmente no AMA, seguindo cronograma e carga horária definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa estratégia busca atender a uma demanda anual estimada em aproximadamente 3000 (três mil) consultas psiquiátricas, considerando a crescente necessidade de assistência em saúde mental, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. A adoção dessa solução está alinhada aos princípios do SUS, assegurando universalidade, integralidade, equidade e humanização do atendimento, além de atender ao princípio da eficiência na gestão pública, ao oferecer serviços especializados capazes de promover o bem-estar coletivo e reduzir impactos sociais e econômicos decorrentes de transtornos mentais não tratados.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:



No presente caso, não se justifica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de médico(a) psiquiatra, cuja natureza é indivisível e requer continuidade, uniformidade e vínculo terapêutico entre profissional e paciente. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade, a eficácia e a segurança do atendimento em saúde mental, além de prejudicar o acompanhamento clínico dos usuários, que necessita de avaliações sequenciais e integradas. Considerando a variação da demanda e a necessidade de assegurar a disponibilidade do serviço de forma contínua, a contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo que múltiplos profissionais habilitados possam prestar o serviço, conforme a necessidade e a disponibilidade de agenda, garantindo maior flexibilidade e cobertura no atendimento. Portanto, opta-se por não parcelar a contratação, mas sim pela adoção do modelo de credenciamento, que se mostra mais adequado, eficiente e econômico para assegurar o atendimento especializado em saúde mental, preservando o interesse público e a qualidade dos serviços prestados.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento especializado em saúde mental à população, por meio da atuação presencial de médico(a) psiquiatra no Ambulatório Municipal de Atenção (AMA), vinculado à rede pública de saúde do município.

Os resultados esperados com a execução deste serviço incluem:

- Redução das filas de espera para consultas psiquiátricas, garantindo maior acesso e agilidade no atendimento aos usuários;
- Melhora na qualidade do diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais, contribuindo para o controle e estabilização dos quadros clínicos;
- Prevenção do agravamento dos casos, reduzindo internações hospitalares desnecessárias e promovendo o tratamento em âmbito comunitário;
- Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), assegurando a integração do serviço especializado com as demais ações e políticas públicas de saúde mental;
- Promoção da humanização do cuidado, assegurando atendimento baseado nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como universalidade, integralidade e equidade;
- Melhoria na qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares, com foco na reinserção social e redução do estigma relacionado aos transtornos mentais;



- Eficiência na gestão pública, mediante a prestação de serviços especializados adequados à demanda, de forma contínua e segura.

A consecução desses resultados visa garantir o direito constitucional à saúde, fortalecer as ações de saúde mental no município e promover o bem-estar coletivo, alinhado ao interesse público.

10. Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato:

Antes da celebração do contrato para a prestação de serviços de médico(a) psiquiatra no Ambulatório Municipal de Atenção (AMA), a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Conclusão do processo administrativo que formaliza a necessidade da contratação, instruído com Estudo Técnico Preliminar, justificativas técnicas e jurídicas, estimativas de quantidade e de valores, além dos demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e reserva dos recursos necessários para suportar a despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal;
- Definição clara do objeto, das condições de execução do serviço, cronograma, carga horária, requisitos técnicos exigidos e demais especificações necessárias para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento;
- Análise jurídica para verificar a legalidade do procedimento e a adequação da minuta contratual às disposições da legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021;
- Publicação dos atos necessários para dar publicidade ao procedimento, conforme os princípios da transparência e da legalidade;
- Realização de eventual diligência ou consulta técnica, caso necessário, para esclarecer aspectos relacionados à execução do serviço ou à qualificação técnica dos profissionais interessados;
- Confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e profissional do contratado, incluindo a comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e apresentação da documentação exigida;
- Planejamento para acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo a designação de servidor responsável pelo controle da execução contratual, conforme previsto na legislação.



A adoção dessas providências visa assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação, além de garantir que o serviço contratado atenda efetivamente às necessidades da população e ao interesse público.

11. Contratações correlatadas e/ou interdependentes:

A presente contratação está relacionada às demais ações e serviços desenvolvidos na área de saúde mental pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles vinculados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que inclui unidades como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços ambulatoriais, serviços de urgência e atenção básica. Embora não haja interdependência obrigatória com outras contratações específicas para a execução do objeto ora pretendido, o serviço a ser contratado integra-se funcionalmente às demais políticas públicas de saúde mental do município, colaborando para a continuidade do cuidado, o acompanhamento multiprofissional e a resolutividade dos casos atendidos. Além disso, a contratação poderá ter interação com outras iniciativas ou contratos em vigor, como serviços de apoio diagnóstico, assistência farmacêutica, serviços administrativos e sistemas de prontuário eletrônico, que contribuem para o pleno funcionamento do atendimento especializado. Portanto, embora não seja interdependente de outra contratação para sua execução direta, o serviço objeto desta contratação está correlacionado ao conjunto de ações e serviços da rede municipal de saúde, visando assegurar um atendimento integral, humanizado e eficiente à população.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria, para atuação presencial no Ambulatório Municipal de Atenção (AMA), apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de prestação de serviço de natureza intelectual e assistencial, sem geração significativa de resíduos perigosos ou consumo intensivo de recursos naturais.

No entanto, alguns impactos indiretos podem ser observados, especialmente relacionados ao funcionamento da unidade de saúde, como:

- Consumo de papel e materiais administrativos;
- Uso de energia elétrica e água;
- Descarte de resíduos comuns de saúde (como luvas, máscaras, embalagens e papéis utilizados durante o atendimento).



Medidas mitigadoras e de sustentabilidade previstas:

- Estímulo à digitalização de prontuários e documentos, reduzindo o consumo de papel;
- Uso racional de água e energia elétrica por meio de campanhas internas e orientações à equipe;
- Destinação correta dos resíduos comuns e dos resíduos do grupo D (não perigosos), conforme normas da vigilância sanitária;
- Reaproveitamento de materiais sempre que possível e priorização da compra de insumos com menor impacto ambiental;
- Incentivo ao uso de equipamentos com selo de eficiência energética e à adoção de boas práticas ambientais na unidade de saúde.

Com essas medidas, busca-se assegurar que a execução do serviço esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente.

13. Posicionamento conclusivo:

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de médico(a) psiquiatra para atuação presencial no Ambulatório Municipal de Atenção (AMA) é imprescindível para suprir a insuficiência de profissionais especializados no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, qualidade e humanização do atendimento em saúde mental à população.

A demanda estimada, o levantamento de mercado realizado, os requisitos técnicos definidos e a compatibilidade orçamentária evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Além de assegurar o direito constitucional à saúde, a medida contribui para a redução das filas de espera, prevenção do agravamento dos casos psiquiátricos e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), promovendo a reinserção social e o bem-estar coletivo.

Assim, posiciona-se favoravelmente à continuidade do procedimento administrativo para viabilizar a contratação, recomendando-se a adoção das providências legais e administrativas necessárias para a formalização do ajuste, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.



Atílio Vivacqua/ES, 04 de julho de 2025

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Adriana Bispo Santos Ferreira

Assistente Social

Anna Julia Mantuan Santos Lima

Psicóloga

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 22/08/2025 13:42:20 -03:00

ADRIANA BISPO SANTOS FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAL
SEMSA/AMA - SEMSA - PMAV
assinado em 22/08/2025 13:38:15 -03:00

ANNA JULIA MANTUAN DOS SANTOS LIMA
PSICOLOGA
SEMSA/AMA - SEMSA - PMAV
assinado em 22/08/2025 13:32:00 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 22/08/2025 13:41:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 13:42:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MX97JJ>